

DECRETO Nº 1.935 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE NO DIA 18 DE ABRIL DE 2025, FERIADO NACIONAL DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025 será a Sexta-feira Santa, feriado nacional de cunho religioso e tradicionalmente respeitado em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO a importância da data para a comunidade cristã, bem como o costume local de suspensão de atividades comerciais e serviços não essenciais neste dia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento do funcionamento das atividades públicas e privadas no âmbito do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspensa a realização da feira livre no Município de Caculé no dia 18 de abril de 2025 (Sexta-feira Santa).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL